



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2022 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

**EDITAL DE MORADIA INTERNA- VAGAS REMANESCENTES SELEÇÃO DE ESTUDANTES
MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OU DE TÉCNICO INTEGRADO AO NÍVEL
MÉDIO**

**O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente torna
público o Processo de Seleção do Programa de Assistência
Estudantil que obedecerá às normas e instruções presentes neste
Edital e seus anexos.**

1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, através do Programa de Assistência Estudantil do IFMT, que tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017, torna público o presente processo seletivo para Moradia Interna.

2. DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes ingressantes regularmente matriculados nos cursos de graduação Bacharelado em Zootecnia e Técnico em Agropecuária integrado ao nível médio, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes do curso Bacharelado em Zootecnia regularmente matriculados no Câmpus São Vicente (sede) e estudantes menores de dezoito anos ingressantes no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no Câmpus São Vicente (sede).

4. DAS FINALIDADES

I – São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

5. DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Esse benefício refere-se exclusivamente à modalidade de **MORADIA INTERNA**.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

I - Nessa modalidade não há repasse de recursos financeiros aos estudantes selecionados;

II - Serão disponibilizadas vagas em alojamentos internos para estudantes do curso Técnico em Agropecuária e em casas institucionais para estudantes do curso Bacharelado em Zootecnia do Campus São Vicente, desde que ingressantes e regularmente matriculados;

III - As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Curso de Bacharelado em Zootecnia	Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio
17 Vagas - Masculino	88 Vagas - Masculino
24 Vagas - Feminino	43 Vagas - Feminino

7. DA INSCRIÇÃO

I - A inscrição do candidato a Moradia Interna ocorrerá mediante **entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado, de forma presencial ou de forma on-line** <https://forms.gle/LPJMfkwpJDQnfgcw5> (Anexo I deste Edital), que deverá ser entregue/enviado pelos candidatos ou por pessoa responsável pelos menores de idade e pela entrega/envio dos documentos definidos no item 8 e o preenchimento do questionário socioeconômico <https://forms.gle/9fu5V5zwMXaNz8yN6> no ato da inscrição.

II - As cópias dos documentos poderão ser entregues presencialmente ou on line no seguinte local: Departamento de Assistência ao Discente do Câmpus São Vicente no período de inscrição, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h ou por email: dad.svc@ifmt.edu.br.

III - Os candidatos não poderão acumular a modalidade de Auxílio-Transporte com a Moradia Interna.

IV - As solicitações de inscrições poderão ser realizadas presencialmente, mediante a entrega do Formulário de Inscrição, no local, período e horários informados nos incisos I e III.

V - Os candidatos que enviarem as cópias dos documentos por e-mail deverão identificar em todas as cópias o nome completo do estudante.

VI - A confirmação do recebimento da documentação enviada por e-mail ocorrerá dentro do prazo de inscrição e não serão informadas a classificação, a situação da inscrição ou análise de documentos. O candidato deverá acompanhar o processo seletivo de acordo com o cronograma (item 12).

VII- Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição com documentação incompleta serão indeferidas.

VIII - Para dúvidas com relação à inscrição, entrar em contato pelos telefones: (65)3341-2141 ou (65)99618-9092 e (65)99971-7936 Departamento de Assistência ao Discente - DAD.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I - Cópia do RG e CPF de todas as pessoas que compõem a família e certidão de nascimento para os menores que não possui RG e CPF (exceto do aluno matriculado).

II - Comprovante de residência (cópia da última conta de água, ou de energia, ou de telefone fixo – serão aceitas no máximo dos últimos três meses).

III - Comprovações de renda: Declaração de Imposto de Renda (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós): deverá ser apresentada a Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2020, declarada no exercício 2021.

IV - Outros comprovantes de renda: No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda, o candidato deverá apresentar cópia de **UM dos** documentos abaixo (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) **Contracheque ou holerite atualizado** (no máximo dos últimos três meses); ou

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada**; ou

c) **Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS** (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários; ou

d) **Comprovante de rendimentos ou extratos bancários** do último mês recebido para os beneficiários de **programas sociais** como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário; ou

e) **Os trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho (Anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho; ou

f) **Os trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração de próprio punho (Anexo III) detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente; ou

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (Anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco).

V) Pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas deverão apresentar, além dos documentos definidos neste item, a cópia do laudo médico.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus São Vicente que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica (item 8) conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

I - Renda familiar bruta *per capita* até 1,5 - um salário-mínimo e meio, sendo os candidatos classificados de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica (menor renda, oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal como Bolsa Família, PET, ProJovem).

II - Em caso de empate entre os candidatos a Comissão de Seleção avaliará:

a) Candidatos que além do critério exigido pelo inciso I, comprovem a existência de agravantes sociais em sua família e/ou possuam residência familiar acima de 50 km da sede do Câmpus.

b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com menor tempo de integralização no curso.

III- Estudantes Ingressantes no ano de 2022 que não se inscreveram no Edital N° 1/2022- EDITAL DE MORADIA INTERNA SELEÇÃO DE ESTUDANTES INGRESSANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OU DE TÉCNICO INTEGRADO AO NÍVEL MÉDIO;

IV- Estudantes Ingressantes aprovados que não se inscreveram nos editais: N° 4/2021 e N° 1/2020 - EDITAL DE MORADIA INTERNA SELEÇÃO DE ESTUDANTES INGRESSANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OU DE TÉCNICO INTEGRADO AO NÍVEL MÉDIO;

V- Estudantes ingressantes em 2020 que perderam o direito ao benefício da Moradia Interna conforme artigos: 10º e 13º do Regimento de Convivência de Moradia Estudantil Interna do IFMT Campus São Vicente;

VI- Estudantes ingressantes em 2021 que perderam o direito ao benefício da Moradia Interna conforme artigos: 10º e 13º do Regimento de Convivência de Moradia Estudantil Interna do IFMT Campus São Vicente;

9.1 Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de pessoa com deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudo ou atestado médico e receituário para fins de comprovação dos agravantes sociais.

Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (filhos, mãe, pai, avós, irmãos, cônjuge).

10. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA MORADIA INTERNA

I - A concessão da moradia interna é para benefício exclusivo do estudante matriculado e selecionado por esse edital e seus anexos. Não podendo estender o benefício nem mesmo para filhos ou outros

dependentes.

II - A concessão de moradia terá vigência pelo período de um semestre letivo para o curso de graduação renovável semestralmente até o 9º semestre do curso e de um ano letivo para o curso Técnico em Agropecuária, renovável por mais dois anos, podendo ser solicitada a desocupação da moradia pelo Departamento de Assistência ao Discente (DAD) nos seguintes casos:

- a) Caso o estudante não obtenha o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular ou série em que estiver matriculado, ou seja, em reprovação por falta, salvo em casos de licença médica comprovada;
- b) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência;
- c) Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do Regimento Disciplinar Discente do IFMT (CONSUP/IFMT nº 115) de 13 de setembro de 2016;
- d) Em casos de depreação do patrimônio público e desobediência às normas internas da moradia estudantil, conforme portaria nº 121 de 04 de agosto de 2016.
- e) Os estudantes do curso de graduação que estiverem liberados para realização do estágio supervisionado obrigatório não poderão continuar na moradia interna.

10.1 O estudante que solicitar a renovação da concessão da moradia precisará comprovar que não se encontra na situação definida pelos itens A, C e D mediante apresentação do histórico escolar e nada consta, não necessitando passar por nova avaliação socioeconômica.

Parágrafo único: Excepcionalmente durante o período de enfrentamento decorrente do COVID-19 em atividades de ensino não presencial nos anos letivos de 2020 e 2021 e tendo como objetivo a minimização dos índices escolares de reprovação, evasão, através da utilização do ambiente virtual de aprendizado AVA/Moodle, o inciso II do art. 10 deste edital não foi considerado para os inscritos neste edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DA MORADIA

I - A assinatura do Termo de Concessão ocorrerá no retorno das atividades presenciais,

II - O Departamento de Assistência ao Discente fará vistorias na Moradia Interna e verificará junto à Coordenação de Curso se o estudante atende as condições para a continuidade da Concessão da Moradia definidas pelo item 10 desse edital.

12. DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO/ LOCAL)

Data	Atividade
17/02/2022	Publicação de Edital no site www.svc.ifmt.edu.br
18/02/2022	Período destinado à interposição de Recurso ao edital para ser enviado no email: dad.svc@ifmt.edu.br até as 17h.
19/02/2022 a 24/02/2022	Período de Inscrições ou presencial ou on-line. Preenchimento do Formulário de inscrição até as 17h do dia 24/02/2022.
19/02/2022 a 25/02/2022	Análise das inscrições pela Comissão.
02/03/2022	Divulgação do Resultado Preliminar no site www.svc.ifmt.edu.br
03/03/2022	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar para o email: dad.svc@ifmt.edu.br até as 17h.
04/03/2022	Publicação do Resultado Final no site www.svc.ifmt.edu.br

13. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I - A divulgação de resultados e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para Moradia Interna serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br;

II - Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo de seleção, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Declaração falsa ou omissão da verdade implicará na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal;
- II - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao envio e/ou entrega de documentos de responsabilidade dos candidatos;
- III - O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ ou de seu grupo familiar;
- IV - As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente;
- V - A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.
- VI - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente reserva-se no direito de verificar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela Comissão de Seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época;
- VII - O estudante deverá observar o presente Edital, Retificações e Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.svc.ifmt.edu.br>;
- VIII - Os estudantes selecionados para a Moradia Interna deverão seguir todas as normas existentes na Instituição e outras que vierem a ser publicadas posteriormente;
- IX - Quaisquer danos provocados ao patrimônio público deverão ser ressarcidos conforme orientações da Instituição;
- X - O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o atendimento aos prazos são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 16 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Livio dos Santos Vogel
Diretor-Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Aluno

Nome:		
Idade:		Endereço da residência:
Raça:	<input type="checkbox"/> negro (preto/pardo) <input type="checkbox"/> indígena	Cidade e estado:

Pessoa com deficiência:	() Não () Sim Qual?	Telefone residencial com DDD	
Nº de matrícula		Celular pai/mãe/responsável com DDD	
Curso	() Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio () Bacharelado em Zootecnia	Celular do estudante com DDD	
Série/ano /semestre	1º()	E-mail:	

2. Formação do Aluno

<p>Como você ingressou no curso?</p> <p>() Cotas () Ampla concorrência</p> <p>Onde você frequentou o Ensino Fundamental?</p> <p>() Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública</p>	<p>Onde você frequentou o Ensino Médio?</p> <p>() Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública</p>
---	--

3. Dados familiares e sociais

<p>Você mora:</p> <p>() Casa própria () Em casa ou apartamento alugado. () Em habitação coletiva: pensionato, república, etc. () Outra situação:</p> <p>Se mora em residência alugada, quantas pessoas dividem? (incluindo você)</p> <p>() Moro sozinho(a) () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas () Cinco pessoas ou mais.</p>	<p>Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares: _____</p> <p>Você tem pais falecidos?</p> <p>() Não () Sim Pai () Mãe ()</p> <p>A situação conjugal de seus pais é:</p> <p>() Vivem juntos () Separados () Outra situação</p> <p>Qual a renda mensal de sua família? (considere a Renda de todos os integrantes da família, inclusive você quando for o caso. R\$ _____)</p>
--	---

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

<p>Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)? () Não. () Sim. Qual:Parentesco:</p> <p>Informe a escolaridade:</p> <p>PAI()AVÔ()</p> <p>() Não estudou</p> <p>() Da 1a à 4a série do ensino fundamental (antigo primário)</p> <p>() Da 5a à 8a série do ensino fundamental (antigo ginásio)</p> <p>() Ensino médio completo (2º grau)</p> <p>() Ensino superior() Pós-graduação</p> <p>MÃE()AVÓ()</p> <p>() Não estudou</p> <p>() Da 1a à 4a série do ensino fundamental (antigo primário)</p> <p>() Da 5a à 8a série do ensino fundamental (antigo ginásio)</p> <p>() Ensino médio completo (2º grau)</p> <p>() Ensino superior () Pós-graduação</p>	<p>MÃE()AVÓ()</p> <p>() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca</p> <p>() Na indústria</p> <p>() No comércio, banco, transporte ou outros serviços;</p> <p>() Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar</p> <p>() Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior</p> <p>() Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)</p> <p>() Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha etc.)</p> <p>A casa em que sua família reside é:</p> <p>() Emprestada ou cedida</p> <p>() Própria em pagamento. Valor da prestação: R\$ _____</p> <p>() Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____</p> <p>() Própria e quitada.</p> <p>Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?</p> <p>() TV() Computador() Internet() TV por assinatura</p>
--	--

Local: _____, de fevereiro de 2022.

Assinatura do responsável legal por extenso

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo para concessão de Moradia Interna aos estudantes matriculados nos cursos presenciais de Zootecnia e Técnico em Agropecuária.

Nome:

Matrícula e curso:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Argumentação do pedido de recurso:

Local e data: _de fevereiro de 2022.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA:

Eu _____, RG _____ CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal no valor de R\$ _____, por executar () serviços autônomos ou () trabalho rural, desenvolvendo a atividade de _____ vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940.

Local e data: _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

EU _____, RG

_____, CPF _____,

declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: _ de fevereiro de 2022.

Assinatura do/a declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Documento de Identidade:	Órgão expedidor:	
CPF:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Telefone/Celular:		
E-mail:		
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.		

Local e data: _de fevereiro de 2022.

Assinatura do/a declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 16/02/2022 15:18:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310463

Código de Autenticação: 831bf28f44



Edital Nº 4/2022 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT